



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@decouto@hotmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para Atenção Básica de Couto Magalhães/TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa melhorar as estruturas da Atenção Básica de Couto Magalhães, em virtude de reposição de alguns bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso, bem como a utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto nº 11.252.797000/1190-02 e nº 11.252.797000/1170-01.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE I5, TECLADO MULTIMÍDIA, CAIXAS DE SOM, MOUSE ÓPTICO, MEMÓRIA DE 4 GB, SSD DE 120 OU 240 GB, LEITORA DE CARTÃO, MONITOR DE 18,5" POLEGADAS	UND	04
02	NOTEBOOK, CORE I5, 3000, I15-3583-A05P, MEMÓRIA 4 GB, SSD 120 OU 240 GB, TELA LED 15"HD COM ANTIRREFLEXO, WINDOWS 10, SISTEMA OPERACIONAL 802.11AC, UHD GRAPHICS 610.	UND	04
03	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE.700 VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAÍDA 115V, 4 TOMADAS	UND	06
04	IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES LASER A P&B VISOR: LCD TAMANHO DO VISOR: VISOR LCD DE 16 CARÁTERES X 2 LINHAS CLASSIFICAÇÃO DO LASER: PRODUTO LASER DE CLASSE 1 (IEC 60825-1:2007) TAMANHO MÁXIMO DE PAPEL: A4 MEMÓRIA: 32 MB PROCESSADOR: 200 MHZ (ARM9) TECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NORMAL, FORMATO A4: ATÉ 24 PÁGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO: HQ1200 (2400 X 600 PPP), 600 PPP, 300 PPP EMULAÇÕES: GDI (BASEADO NO ANFITRIÃO) TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 85 SEGUNDOS TEMPO DE AQUECIMENTO: 7 SEGUNDOS VOLUME MENSAL RECOMENDADO: 2000 PÁGINAS	UND	02

4. VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@decouto@hotmail.com

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) no Almoarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua 05, nº 963, Centro, ou conforme opção da Secretaria Municipal de Saúde a ser informada quando do agendamento da entrega, **de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h**, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

6.2 A CONTRATADA deverá efetuar **a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo **de 05 dias úteis**, contados da data da entrega.

6.3 Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 5 dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

7. DA GARANTIA

7.1 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

7.2 O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.1.2 Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

8.1.3 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

8.1.4 Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

8.1.5 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@coutomagalhães.to.gov.br

8.1.6 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

8.1.7 O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.10 CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.1.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde
Equipamentos para Unidades de Saúde

02.13.10.301.0083.1.212/4.4.90.52

Fonte de recurso: 0400

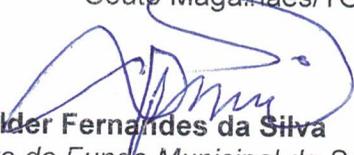
11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente objeto será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Couto Magalhães/TO, 20 de dezembro de 2021.


Uelder Fernandes da Silva
Presidente do Fundo Municipal de Saúde